Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 009/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E NA BIANCA DA CRUZ OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PSICOLOGIA JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 — Centro — Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

DISTRATADA: **BIANCA DA CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 040.333.045-92, residente na Rua Rio de Janeiro, 77, Nova Brasília, Ruy Barbosa - BA.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **009/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 05/01/2018, nos termos previstos na Legislação.

1/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 30/05/2018, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Assistência Social da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

- As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
- 2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa - Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

2/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



RUY BARBOSA - Bahia, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

BIANCA DA CRUZ OLIVEIRA CPF: nº 040.333.045-92

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

3/3